



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral de Administração (SGADM)**  
Departamento de Apoio Administrativo (DEADM)  
Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

## **COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR (COEM)**

### **Instituição:**

Ato Executivo nº 182/2017, republicado no DJERJ de 12/06/2017, com as alterações promovidas pelo Ato Executivo nº 125/2023, publicado no DJERJ de 12/07/2023.

### **Membros:**

Desembargadora **ADRIANA RAMOS DE MELLO** – Coordenadora

Juíza de Direito **ANA PAULA MONTE FIGUEIREDO PENA BARROS**

Juíza de Direito **TULA CORREA DE MELLO**

Juíza de Direito **DANIELA BANDEIRA DE FREITAS**

Juíza de Direito **LUCIANA FIALA DE SIQUEIRA CARVALHO**

Juíza de Direito **RENATA TRAVASSOS MEDINA DE MACEDO**

Juíza de Direito **ELEN DE FREITAS BARBOSA**

Juíza de Direito **JULIANA CARDOSO MONTEIRO DE BARROS**

Juíza de Direito **LEIDEJANE CHIEZA GOMES DA SILVA**

Juíza de Direito **KATERINE JATAHY KITSOS NYGAARD**

Juíza de Direito **CAMILA ROCHA GUERIN**

### **Atribuições:**

I - contribuir para o aprimoramento da estrutura e das políticas do Poder Judiciário na área do combate e da prevenção à violência contra as mulheres;

II - organizar e coordenar a realização das semanas de esforço concentrado de julgamento dos processos no Programa Nacional Justiça pela Paz em Casa e garantir apoio material e humano aos juízes competentes para o julgamento dos



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral de Administração (SGADM)**  
Departamento de Apoio Administrativo (DEADM)  
Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

processos relativos ao tema, aos servidores e às equipes multidisciplinares para a execução das ações do programa;

III - encaminhar ao Conselho Nacional de Justiça relatórios de ações e dados referentes às semanas do Programa Nacional Justiça pela Paz em Casa até uma semana após o encerramento de cada etapa;

IV - apoiar os juízes, os servidores e as equipes multidisciplinares para a melhoria da prestação jurisdicional;

V - promover articulação interna e externa do Poder Judiciário com outros órgãos governamentais e não-governamentais para a concretização dos programas de combate à violência doméstica;

VI - colaborar para a formação inicial, continuada e especializada de juízes, servidores e colaboradores, na área do combate e prevenção à violência contra a mulher;

VII - recepcionar dados, sugestões e reclamações referentes aos serviços de atendimento à mulher em situação de violência, promovendo os encaminhamentos e divulgações pertinentes;

VIII - entregar ao Conselho Nacional de Justiça os dados referentes aos procedimentos que envolvam violência contra a mulher, propondo mudanças e adaptações necessárias ao Sistema de Controle e Informação Processual;

IX - manter atualizado o cadastro dos juízes titulares das Varas e dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar conta a mulher;

X - apoiar a realização da Jornada Lei Maria da Penha e o Fórum Nacional de juízes de Violência Doméstica;

XI - identificar e disseminar boas práticas para as unidades que atuem na temática da violência contra a mulher.